



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 034/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A ANDRE LUIZ MEDEIROS E CAMILA PEREIRA MEDEIROS, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR JOSE LUIZ DE MEDEIROS”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **JOSE LUIZ DE MEDEIROS**, portador do RG nº. 368137 SSP/RO e do CPF nº. 469.570.902-30, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Leves, matrícula 3972, Grupo Operacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 518, Casse “B”, referência Salarial “V”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 20 de março de 2020, aos dependentes legalmente habilitados na qualidade de filhos menores: **ANDRE LUIZ MEDEIROS**, portador do RG nº. 1579948 SESDEC/RO e do CPF nº 034.128.072-06 e **CAMILA PEREIRA MEDEIROS**, portadora do RG nº. 1579940 SESDEC/RO e do CPF nº 034.128.312-63, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 041/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 54/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 50%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefícios temporários, reajustados na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 20/03/2020, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV